



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SANTA TERESA**

Rodovia ES 080, Km 93- Distrito São João de Petrópolis - Município de Santa Teresa-ES - CEP 29.660-000

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS SANTA TERESA E A EMPRESA NOVO HORIZONTE CONSERVADORA LTDA. EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018 E SEUS ANEXOS.

O Instituto Federal do Espírito Santo – IFES, campus Santa Teresa e a empresa NOVO HORIZONTE CONSERVADORA LTDA. EPP resolvem aditar o Contrato nº 12/2018, à vista do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 combinado com a Cláusula Segunda – Da Vigência, do contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 12/2018, por mais 12 (doze) meses, de 22/08/2022 a 22/08/2023 nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor estimado deste aditivo passa a ser de R\$ 703.190,36 (setecentos e três mil, cento e noventa reais e trinta e seis centavos) anual e o valor mensal é de R\$ 58.599,20 (cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos) nele inclusos todos os custos conforme estabelece o Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá providenciar garantia contratual nos termos da Cláusula Sétima do Contrato original, no valor de R\$35.159,51 (trinta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) correspondentes a 5% do valor deste Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo correrá à conta do programa de trabalho 1236320802ORL0032, elemento de despesa 339037 e fonte 8100000000.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Ifes, nos termos dos art. 2º, inc. III, e 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

Santa Teresa-ES, 10 de agosto de 2022.

EDNALDO MIRANDA DE OLIVEIRA
Ifes – Campus Santa Teresa
CONTRATANTE

JOÃO GULARTE DE CASTILHO
Novo Horizonte Conservadora Ltda
CONTRATADA